



ANAC

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00058.008240/2023-91

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/ANAC/2023, FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, com sede em Brasília/DF, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "A", CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ sob o nº **07.947.821/0001-89**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Administração e Finanças, Sr. **ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JUNIOR**, nomeado pela Portaria nº 71, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DOU nº 28, Seção 2, de 08 de fevereiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, Ed. F. L. Corporate, 8º Andar, em São Paulo/SP, CEP 04.538-132, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CESAR VELLOSO DE CARVALHO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00058.008240/2023-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro da suspensão da prestação dos serviços objeto do Contrato nº 33/ANAC/2023 pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir de 1º de abril de 2025 até 31 de julho de 2025, na forma do artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1. Em decorrência da suspensão ora promovida, a data final da prestação dos serviços objeto do contrato se prorroga automaticamente do dia 09/10/2025 para o dia 09/02/2026.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado pelo artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Não haverá exigência de atualização de garantia contratual da execução,

conforme descrito na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 33/2023.

4. **DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

5. **DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado **eletronicamente** pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Velloso de Carvalho, Usuário Externo**, em 02/05/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Eduardo Romeiro Júnior, Superintendente de Administração e Finanças**, em 05/05/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11414615** e o código CRC **307B352D**.